

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 0657/85 (Reautuado em 27/4/98)

Interessado: José Pereira dos Santos

Assunto: Renovação de autorização para que o interessado continue a lecionar a disciplina "Estatística Metodológica (Estatística I)" na FCEA de Santo André.

Relator: Consº Celso de Rui Beisiegel

Parecer CEE nº 0649/90CTG "D" Aprovado em 04/07/90

Comunicado ao Pleno 31/07/90

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Fundação Santo André solicita autorização para que José Pereira dos Santos continue, a lecionar a disciplina "Estatística Metodológica (Estatística I)" no Curso de Ciências Contábeis, para a qual foi aprovado pelo Parecer CEE nº 1244/89, até o final do ano letivo de 1989.

2. APRECIÇÃO:

Em atenção ao disposto na Conclusão do referido Parecer que condiciona a renovação de autorização ao enriquecimento curricular na área específica da atuação docente do interessado foi anexado o seguinte documento:

-declaração comprovando ter cursado disciplina do Curso de Pós-Graduação (lato sensu), especialização em Didática do Ensino Superior, promovido pelas Faculdades "São Judas Tadeu".

3. CONCLUSÃO:

Em caráter excepcional, autoriza-se José Pereira dos Santos a dar continuidade a suas atividades docentes, junto à disciplina "Estatística Metodológica (Estatística I)" na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André, até o final do ano letivo de 1990.

São Paulo, 06 de junho de 1990.

a) Consº Celso de Rui Beisiegel

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Ubiratan D'Ambrosio, Nicolau Tortamano e João Gualberto de Carvalho Meneses.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 04.07.90

a) Cons^o Celso de Rui Beisiegel
Presidente